



**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ: 01.321.850/0001-54

**LEI MUNICIPAL N° 1.647/2026**

**Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar por anulação parcial de dotação orçamentária, e dá outras providências.**

O **Exmo. Senhor Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa LOA/2026, sancionado pela Lei nº 1624/2025, incluir na LDO/2026, sancionada pela Lei nº 1621/2025 o valor de R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais), para Pavimentação Asfáltica Urbana e Galeria de Águas Pluviais, na seguinte dotação orçamentárias:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**

<b>DOTAÇÃO</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR</b>
10.001.15.451.0021.1.113.4490.51.00.00 (784) Pavimentação Asfáltica Urbana e Galeria de Águas Pluviais	1.500.0000.000	580.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>580.000,00</b>

**Art. 2º.** O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo primeiro desta Lei, tem fundamentação no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de anulação parcial de dotações, conforme funcionais programáticas a seguir:

11.001.26.782.0021.1.097.4490.51.00.00 (806)	130.000,00
09.001.20.601.0015.1.149.4490.52.00.00 (733)	140.000,00
10.001.15.451.0021.1.038.4490.51.00.00 (758)	190.000,00
10.001.15.452.0020.2.094.4490.52.00.00 (775)	40.000,00
10.001.15.452.0020.2.094.4490.51.00.00 (774)	40.000,00
10.001.15.452.0020.2.094.3390.30.00.00 (773)	40.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>580.000,00</b>

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT, 16 de fevereiro de 2.026

**JULIO CESAR DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal